



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



### RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220331/2022**

**FORMA DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COLETOR COM COMPACTADOR PARA COLETA DE LIXO, 0KM (ZERO QUILOMETRO), COM TRAÇÃO 4X2, COM MOTOR A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 220CV, COM PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 16.000 KG, EQUIPADO COM COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO DE 15M³.

Trata-se de resposta à IMPUGNAÇÃO:

#### **I – DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO**

O pedido de impugnação foi recebido na plataforma BLL em 23 de maio de 2022 às 13h 58min. A impugnação é tempestiva, eis que interposta de acordo com o item 16 do presente Edital, e Art. 12, do Decreto nº 3.555/2000, posto isso, passa-se ao mérito da impugnação.

#### **II – DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO**

Em suas razões de impugnação, a postulante insurge-se contra as exigências do Edital, especificamente no que diz respeito a:

- Motor

#### **III – DO PEDIDO DA IMPUGNANTE**

Requer a impugnante que seja retificado o Edital, visto que o mesmo padece de vícios que dificultam a formulação da proposta de preços, e ferem o caráter competitivo do Edital.

#### **IV - DA DECISÃO**

Diante do exposto, entendemos pela **IMPROCEDÊNCIA** da impugnação ora apresentada, por considerar o processo licitatório estar livre de vícios, uma vez que, não impacta negativamente na competitividade das empresas, respeitando o Princípio da Ampla Concorrência, e não enseja em vício de legalidade. Ressaltamos que a definição do objeto licitatório se encontra de forma clara, precisa e suficiente.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



Buscamos de forma incessante a aplicação do Princípio da Ampla Concorrência, dado que traz vantagens para a Administração Pública, com a redução dos preços praticados, além de garantir o princípio da isonomia e fomentar o mercado. Entretanto a ampla concorrência possui limitações, não podendo ser tomado por absoluto, tendo em vista que deve ser analisada frente a outros princípios e deveres da administração pública, tais como: razoabilidade e proporcionalidade, eficiência nas contratações, interesse público, dentre outros. Assim, levando em conta os princípios, visamos atender da melhor forma possível a necessidade da Administração Pública.

Sendo o que apresentamos nos colocamos a disposição.

**Monteiro Lobato, 25 de maio de 2022.**

**Maria Isabel de Souza**

**Presidente da Comissão de Licitação**